



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Página 1 de 6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra necessários à manutenção corretiva do veículo VW/NEOBUS, modelo TH O, placa JAL2B67, Ano: 2020/2021, chassi: 9532M52p1mr112615, que integra a frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização de recursos vinculados ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	JOGO	Lona de Freio Dianteiro Uso: Roda dianteira Aplicação: VW/NEOBUS Ano: 2020/2021 Caraterísticas adicionais: com rebites	1
2	JOGO	Lona de Freio Traseiro Uso: Roda Traseira Aplicação: VW/NEOBUS Ano: 2020/2021 Características adicionais: com rebites	1
3	UNID	Retentor de Roda Dianteiro/Traseiro	4
4	LT	Óleo Lubrificante Apresentação: Líquido Viscoso Origem: Mineral Viscosidade: Sae 15w40 Uso: Motor a diesel CATMAT: 446936	20
5	UNID	Filtro de Óleo Aplicação: Motor a diesel, veículo VW/NEOBUS Ano: 2020/2021	1
6	UNID	Filtro de Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel, veículo VW/NEOBUS Ano: 2020/2021	1
7	UNID	Elemento Filtrante Tipo: Filtro separador d'água Aplicação: Veículo VW/NEOBUS Ano: 2020/2021	1
8	UNID	Filtro APU	1
9	UNID	Filtro de Ar Tipo: Elemento Filtrante Primário Aplicações: Motor a diesel	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Página 2 de 6

		Veículo: VW/NEOBUS Ano: 2020/2021	
10	UNID	Kit Junta do Motor Cuminss	1
11	UNID	Kit Bronzinas de Biela Std	1
12	UNID	Kit Bronzinas de mancal Std	1
13	UNID	Kit camisa/pistão/anéis	6
14	UNID	Bomba d'Água	1
15	UNID	Bomba de Óleo	1
16	UNID	Cuica Freio Dianteiro	1
17	UNID	Kit Motor Partida	1
18	SERV	Lavagem e Lubrificação	1
19	HORA	Manutenção de Veículos Leves e Pesados Tipo: Mão de Obra Mecânica e Elétrica CATSER: 3565	100

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo em questão, fundamental para o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, encontra-se, no momento, sem condições de rodagem, comprometendo diretamente a regularidade e a qualidade do serviço essencial oferecido aos alunos da rede municipal. Embora a Secretaria Municipal de Educação tenha realizado ajustes operacionais imediatos no remanejamento de rotas para garantir que o transporte das crianças continue sendo feito, evitando o desamparo da demanda, essa solução paliativa não oferece a eficiência e a abrangência que a frota completa proporciona. É crucial reestabelecer o serviço completo o mais rápido possível para garantir a excelência do atendimento.

A contratação de uma empresa especializada para aquisição de peças e execução da mão de obra justifica-se, principalmente, pela necessidade de restabelecimento da plena capacidade operacional da frota, permitindo que a SMED disponibilize um serviço de transporte com maior qualidade, regularidade e segurança. Ao contratar uma empresa com expertise no setor, garantimos que a aquisição de peças e a execução dos serviços seguirão os padrões técnicos exigidos para veículos de transporte coletivo, o que, por sua vez, otimiza a durabilidade do reparo e assegura o uso mais eficiente e econômico dos recursos federais, evitando gastos futuros com novas intervenções. Além disso, a manutenção em dia é um requisito de segurança e conformidade legal, garantindo a integridade dos alunos e a regularidade perante os órgãos fiscalizadores.

Adicionalmente, com a disponibilidade de mais um ônibus na frota, permitirá que a Secretaria de Educação e as escolas utilizem os veículos para a realização de passeios de campo, visitas técnicas e atividades extracurriculares que exigem deslocamento. Tais atividades são vitais para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, agregando valor pedagógico e social inestimável ao serviço de transporte escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Página 3 de 6

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 30 dias após o início de sua execução.

O transporte do veículo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá providenciar o meio adequado para a realização do serviço. A contratada deverá garantir a execução do serviço conforme os padrões de segurança e qualidade exigidos, responsabilizando-se por quaisquer danos eventuais que possam ocorrer no veículo durante o seu deslocamento.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os serviços serão recebidos:

5.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para prestação.

5.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Sílvia de Ávila Carvalho, Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 29150.

FISCAL DO CONTRATO: Marcos Disiuta Rodrigues, Supervisor Executivo, Matrícula 38120.

6.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Página 4 de 6

a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. AMOSTRA:

Não será necessária amostra.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Não será necessária a realização de vistoria para esta contratação.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 90 dias estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.2 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo contratante.

9.3 Caso o veículo apresente falhas mecânicas dentro do período de garantia, e se for identificado que estas falhas correspondem a itens que foram objeto da manutenção, a empresa deverá:

- a)** Disponibilizar o transporte do veículo para o local onde será realizado o reparo, ou
- b)** Disponibilizar atendimento no local em que o ônibus estiver alocado (Secretaria de Educação).

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após abertura pelo município, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 15:00, em até 10 (dez) dias, caso a assistência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Página 5 de 6

seja prestada no local onde o veículo estiver alocado, não sido solucionado o defeito, deverá o mesmo ser substituído por peças/objetos idêntico ou superior, sem onerar custos ao contratante.

11. DOCUMENTAÇÃO:

11.1 As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo um 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Apresentação de uma declaração formal, de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo em anexo ao Edital.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 90 dias, a partir da assinatura do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	104	ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2109	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	104	ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2109	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURICA

Charqueadas, 02 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Página 6 de 6

Silvia Adriana Coimbra Correa
Coordenador de Gabinete
Matrícula 38162
Responsável pela elaboração do DFD

Marcos Disiuta Rodrigues
Supervisor Executivo
Matrícula 38120
Fiscal de Contrato

Silvia de Avila Carvalho
Secretária Municipal da Educação
Matrícula 29150